



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO 2024

PLN 4/2023

00040

SF/23114.76078-59

EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO: 01

Data: _04/_08/_2023

Texto da emenda

2.2. DAS EMENDAS PARA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE
PRIORIDADES E METAS

.....
2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no
Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até **duas** emendas por bancada estadual;
b) até **duas** emendas por comissão permanente do Congresso Nacional ou de
suas Casas; e
c) até **duas** emendas por parlamentar.

Justificativa

É necessário ampliar a participação dos parlamentares do Congresso Nacional nos rumos da Lei de Diretrizes Orçamentárias com possibilidade de várias opções por meio de emendas em suas múltiplas instancias (individual, bancada e comissão). Daí que aumentar o número de emendas a LDO 2024 se encaixa perfeitamente nesse escopo referido.

4082 – Senadora Leila Barros – PDT – DF

Assinatura